
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 669, DE 1 DE MARÇO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 7.947.426,34 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.947.426,34 (Sete Milhões, Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
221010445113467421	- SEOP 0101	449051	376.000,00
271011854213596450	- SEMA 0106	449052	300.000,00
271011854213816646	- SEMA 0106	449052	500.000,00
271011854213816647	- SEMA 0106	449052	1.500.000,00
291012678213507428	- SETRAN 0101	449092	2.163.209,88
562012163113826487	- ITERPA 0260	339014	3.000,00
782011957113737467	- FAPESPA 0101	449020	3.000.000,00
951012645113147354	- NGTM 4101	449051	105.216,46
TOTAL			7.947.426,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011751213257388	-SEIDURB 0106	449051	2.300.000,00
291012678213507430	- SETRAN 6101	449051	2.163.209,88
341010445113856635	- FDE 0101	444051	376.000,00
562012163113596460	- ITERPA 0260	339014	3.000,00
782011957113737467	- FAPESPA 0101	339020	3.000.000,00
951012645113147355	- NGTM 4101	449051	105.216,46
TOTAL			7.947.426,34

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2013.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.366, de 01/04/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ